

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

GUSTAVO PANICALI

**QUAL A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA:
Juros sobre capital próprio, Distribuição de Lucros ou Pró-Labore, um estudo
de caso**

**Florianópolis
2006**

GUSTAVO PANICALI

**QUAL A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA:
Juros sobre Capital Próprio, destinação de Lucros ou Pró-Labore, um estudo
de caso.**

Monografia Apresentada à Universidade
Federal de Santa Catarina, como um dos
pré-requisitos para a obtenção do grau de
bacharel em Ciências Contábeis.
Orientador: Professor Msc. Alexandre
Zoldan da Veiga

**Florianópolis
2006**

GUSTAVO PANICALI

**QUAL A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA:
Juros sobre Capital Próprio, destinação de Lucros ou Pró-Labore, um estudo
de caso.**

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a Nota (média) de, atribuída pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo.

À minha querida esposa, que muito me apoiou nesta empreitada e pacientemente, compreendeu minha ausência. Aos meus pais que me deram sustentação durante meu amadurecimento, ao meu orientador que muito me ajudou a realizar este trabalho, e por fim aos meus colegas que me acompanharam nesta longa e prazerosa jornada.

Nada é mais certo neste mundo do que a morte e os impostos.

Benjamin Franklin

RESUMO

PANICALI, Gustavo. **Qual a opção mais vantajosa: Juros sobre capital próprio, Distribuição de lucros ou pró-labore, um estudo de caso.** 2006. 44f. Ciências Contábeis Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Este trabalho trata de um estudo de caso sobre uma empresa situada em Florianópolis – SC que atua no ramo de informática e é tributada sobre o lucro real. O Presente trabalho mostra que existem algumas opções de tributação incidentes sobre a retirada de lucro da empresa, proporcionado assim um estudo da opção mais vantajosa para a empresa e para o empresário, faz-se por tanto um estudo paralelo para que o resultado tenha efeito nas duas perspectivas, a do empresário enquanto investidor e pessoa física, e, por conseguinte a perspectiva da empresa. Este trabalho tráz a idéia de elisão fiscal como meio de se ter uma defesa contra a excessiva carga tributária aplicada no Brasil, minimizando assim os efeitos indesejáveis que os pesados tributos trazem para a sociedade. Também se observa neste trabalho, a diferença de conceitos sobre elisão fiscal e evasão fiscal que muitas vezes se fazem confundir provocando um equívoco sobre a idéia de planejamento tributário. A primeira das três formas de tributação apresentadas é os juros sobre o capital próprio que foram introduzidos no ano de 1996, outra forma é a retirada de lucro ou dividendos e por fim o pró-labore. Também é inserido neste estudo a hipótese de tributação da empresa sobre o lucro presumido com o intuito de complementar o estudo e por tanto ter uma visão geral sobre o tema.

Palavras- chave: Juros sobre capital próprio. Pró-labore. Dividendos. Elisão fiscal.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Carga tributária sobre o PIB – Brasil.....	14
Quadro 2 – Patrimônio Líquido Codinome Ltda. 31/12/2004.....	30
Quadro 3 – D.R.E. empresa Codinome 01/01/2004 à 31/12/2004.....	31
Quadro 4 – Índice T.J.L.P. 2004.....	31
Quadro 5 – Cálculo J.S.C.P.....	32
Quadro 6 - Incidência do INSS Sobre Remuneração 04/2003 à 04/2004.....	32
Quadro 7 - Incidência do INSS a partir de 05/2004.....	32
Quadro 8 - Tabela de incidência do I.R.P.F. em 2004 (valor anual).....	33
Quadro 9 - Cálculo dos tributos sobre Pró-Labore.....	33
Quadro 10 - Comparação das três formas de destinação.....	34
Quadro 11 - Encargos Incidentes sobre o resultado.....	35
Quadro 12 - Base de cálculo I.R.....	37
Quadro 13- Base de cálculo C.S.L.L.....	37
Quadro 14 - Tributos sobre o Faturamento.....	38
Quadro 15 - Tributos Lucro Presumido Versus Lucro Real.....	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. - Artigo

BP - Balanço Patrimonial

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CRC - Conselho Regional de Contabilidade

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

COFINS - Contribuição Social Sobre o Faturamento

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IN - Instrução Normativa

ICMS – Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

IGP-DI – Índice Geral de Preços ao Consumidor

INSS - Instituto Nacional de seguridade Social

JSCP - Juros Sobre o Capital Próprio

LALUR – Livro de apuração do Lucro Real

IPCA - Índice de preços ao consumidor

IR - Imposto de Renda

IRRF - Imposto de Renda retido na Fonte

IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física

ISS – Imposto sobre serviços

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica

PIS – Programa de Inclusão Social

PIB - Produto Interno Bruto

RIR/99 - Regulamento do Imposto de Renda de 1999.

SRF - Secretaria da Receita Federal

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	11
1.2 TEMA E PROBLEMA	12
1.3 OBJETIVOS.....	13
1.3.1 OBJETIVO GERAL.....	13
1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	13
1.4 JUSTIFICATIVA	13
1.5 METODOLOGIA	14
1.6 LIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	16
1.7 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	16
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	17
2.1 PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.....	17
2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	20
2.3 LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO.....	22
2.4 PRÓ-LABORE.....	24
2.5 JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO.....	24
2.5.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	25
2.5.2 PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E DEDUTIBILIDADE	26
2.6 LUCROS OU DIVIDENDOS PAGOS OU CREDITADOS:	27
3 PROCEDIMENTOS PRÁTICOS DO ESTUDO	29
3.1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO E D.R.E. DA CODINOME LTDA.	29
3.2 CÁLCULO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	31
3.2 CÁLCULO DO PRÓ-LABORE.....	32
3.3 COMPARAÇÃO DOS TRÊS CASOS POSSÍVEIS DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO	34
3.4 HIPÓTESE DE OPÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO	36
4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	39
REFERÊNCIA	42
ANEXOS	44

1 INTRODUÇÃO

1.1 Considerações Iniciais

A elevada carga tributária se torna um entrave para o crescimento econômico de qualquer país, especialmente no Brasil aonde a carga tributária chegou a 41,6% do PIB (Produto Interno Bruto) Brasileiro no primeiro trimestre de 2005, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) sendo este um dos índices mais altos do mundo.

A manutenção da carga tributária elevada torna cada vez mais necessária e usual a prática do planejamento tributário, que tem como pressuposto a economia de impostos, buscando desonerar de forma lícita o pagamento de impostos por parte das empresas que têm como uma das restrições para o crescimento nos negócios a incidência de impostos na industrialização e comercialização de produtos e também na prestação de serviços.

O impacto negativo na economia brasileira, que as altas taxas de impostos provocam é relevante e oneroso para a sociedade, tanto que são muitos os esforços das sociedades civis como por exemplo o Instituto de defesa do consumidor, junto ao governo para que sejam reduzidas as alíquotas dos impostos e contribuições.

A empresa que será estudada neste trabalho é uma empresa do ramo de comércio e serviços especializados em informática situada em Florianópolis – SC, sendo uma empresa de médio porte tributada pelo lucro real, hoje contando com vinte e cinco funcionários e que atua no mercado desde 1991. Para fins de estudo, torna-se irrelevante a divulgação do nome da empresa e, portanto para a sua identificação será adotado neste trabalho o pseudônimo de Codinome Ltda.

1.2 Tema e Problema

Todo empresário espera com seu investimento obter o melhor retorno possível, e é por isso que se torna essencial a análise desse retorno pela ótica tributária, uma vez que o Brasil possui uma elevada carga tributária. É interessante que se faça um estudo sobre as diferentes incidências de tributos sobre a remuneração do lucro dos sócios e diretores diminuindo assim as possíveis perdas de rentabilidade por falta de um estudo mais detalhado.

Portanto trata este trabalho de “uma análise comparativa da incidência dos tributos sobre a remuneração dos sócios, um estudo de caso”.

São várias as opções encontradas no mercado para que um investidor aplique seu dinheiro, buscando um melhor retorno com o menor risco possível, a abertura de mercados e a facilidade que a tecnologia proporciona para que o dinheiro seja investido até mesmo pela internet faz com que o empresário que busca investir seus recursos em atividades empresariais se sinta atraído por investimentos de baixo risco e pouco trabalho, pois as altas taxas de juros, instabilidade política que pode acarretar em instabilidade econômica entre outros problemas podem inibir os empresários dos investimentos internos no que diz respeito à expansão de empresas, ou até mesmo novas empresas que gerariam mais empregos e trariam maiores benefícios sociais.

É com base nessas afirmações que se observa a necessidade de um estudo sobre o retorno do investimento através da ótica tributária, pois já são muitos os percalços que os empresários brasileiros enfrentam ao tentar investir no país e não poderiam ter a situação agravada por falta de atenção às incidências tributárias sobre a remuneração dos sócios.

Diante do exposto faz-se a pergunta:

Qual a melhor alternativa de tributação sobre a destinação de resultados para os sócios da empresa Codinome Ltda.?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Este Trabalho tem por objetivo verificar qual das três formas de se retirar rendimentos da empresa abaixo relacionadas é mais vantajosa para os sócios e empresa, em relação à incidência de tributos: Pró-labore, Juros Sobre Capital próprio e Dividendos ou lucro.

1.3.2 Objetivos específicos

- Conceituar lucro e dividendos;
- Definir pró-labore e suas formas;
- Explorar conceitos de juros sobre capital próprio;
- Verificar sob o ponto de vista da empresa e do sócio qual a melhor opção de tributação da retirada dos rendimentos;
- Comparar o caso estudado com a hipótese de opção pelo Lucro Presumido.

1.4 Justificativa

São muitas as críticas à elevada carga tributária brasileira, que cada vez mais se torna um grande entrave para o crescimento e desenvolvimento econômico do país. Conforme consta na divulgação feita pelo IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, a arrecadação dos tributos e das contribuições previdenciárias totalizou no primeiro trimestre de 2006 R\$194.87 bilhões, apresentando crescimento nominal de R\$ 14.20 bilhões em relação ao mesmo período de 2005.

O quadro abaixo evidencia de forma clara o acréscimo constante de arrecadação de tributos federais, municipais e estaduais e sua relação com PIB brasileiro nos primeiros trimestres dos anos que se seguem mesmo observado um pequeno decréscimo no trimestre de 2006, a relação PIB e tributos ainda é relevante:

CARGA TRIBUTÁRIA/PIB	
1º TRIM /2000	36,74%
1º TRIM/2001	38,02%
1º TRIM/2002	38,38%
1º TRIM/2003	38,95%
1º TRIM/2004	40,01%
1º TRIM/2005	41,60%
1º TRIM/2006	40.69%

Quadro 1 – Carga Tributária Sobre o PIB – Brasil
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário(Internet)

Não há dúvidas que esse é um valor astronômico e preocupante quando se observa o impacto que esses valores têm nos resultados das empresas de uma forma geral.

Com esses resultados o planejamento tributário se faz cada vez mais necessário para que os empresários tornem lucrativos ou até mesmo menos onerosos seus negócios.

Na opinião de Borges (1999, p.23), a convicção dos empresários de que os impostos indiretos representam a maior participação dentro da carga tributária das empresas e também, que existe um alto grau de complexidade e sofisticação da legislação tributária brasileira, tornam os impostos indiretos altamente relevantes dentro dos estudos dos negócios no Brasil.

É com base nesses pressupostos que se busca estudar uma melhor forma de se obter a retirada de rendimentos da empresa para que os investimentos se tornem mais atrativos e sofram o menos possível a pesada incidência de tributos sobre retiradas de rendimentos.

1.5 Metodologia

Quanto ao objetivo será adotado neste trabalho o método de pesquisa descritiva uma vez verificado que é o método que melhor se adapta para um estudo de caso, observa-se que na concepção de Gil (1999 *apud* BEUREN, 2003 p.81), a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de

determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre as variáveis. Uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. Ainda corroborando para a escolha deste método infere-se o comentário de Andrade (2002 *apud* BEUREN, 2003 p.81), que destaca que a pesquisa descritiva preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles.

Os procedimentos na pesquisa científica referem-se à maneira pela qual se conduz o estudo e, portanto se obtêm os dados. (BEUREN,2003 p.83).

Quanto a este aspecto acredita-se ser o mais adequado método para procedimento de pesquisa para este trabalho, o estudo de caso, uma vez escolhido como objetivo do trabalho o estabelecimento de uma comparabilidade dos dados adquiridos de uma empresa de Florianópolis, por tanto tendo como intuito a verificação *in loco* dos fenômenos a serem pesquisados.

Este é um tipo de pesquisa realizada de forma mais incisiva por quem deseja aprofundar seus conhecimentos a respeito de determinado caso específico.

Ainda podendo ser mesclada a pesquisa documental que tem por natureza o estudo de documentos que ainda não receberam um tratamento analítico. Segundo Silva e Grigolo (2002 *apud* BEUREN, 2003, p.89), a pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam nenhuma análise aprofundada. Tendo como objetivos a coleta dos dados de uma empresa e a aplicação da legislação tributária vigente a fim de se obter o melhor retorno sobre investimento possível tem-se como conclusão o uso dos métodos de pesquisa documental concomitantemente com o estudo de caso.

Quanto a abordagem do problema, a pesquisa quantitativa se encontra mais adequada ao trabalho que se pretende realizar. A abordagem quantitativa é freqüentemente aplicada nos estudos descritivos, que procuram descobrir e classificar a relação entre variáveis e a relação de causalidade entre fenômenos.

1.6 Limitação da Pesquisa

O presente estudo restringe-se a verificação da melhor opção de remuneração dos sócios-proprietários quanto ao aspecto tributário da empresa Codinome Ltda. situada em Florianópolis, Santa Catarina, não tendo como objetivo qualquer outra verificação que não esteja diretamente ligada aos aspectos tributários. Portanto este estudo pode servir de referencial para empresas que se enquadrem nas mesmas características da empresa em questão, principalmente tendo como pré-requisito básico que sejam tributadas pelo lucro real.

A legislação consultada para realizar este trabalho está atualizada até fevereiro de 2006.

1.7 Organização do Trabalho

Este trabalho apresenta em sua introdução as considerações iniciais, o tema problema, justificativa e objetivos geral e específicos, logo em seguida será encontrado a limitação de pesquisa , posteriormente, encontra-se a fundamentação teórica que aborda conceitos de lucro real e lucro liquido, pró-labore, lucros e dividendos pagos ou creditados, onde também são conceituados os princípios contábeis, no tópico três encontra-se os procedimentos práticos de estudo e em seguida faz-se uma complementação do estudo no caso de incidência de lucro presumido, após encontra-se o as conclusões e recomendações.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Princípios Contábeis

Por se tratar de um trabalho desenvolvido na área de contabilidade, entende-se necessária a explanação dos conceitos dos princípios fundamentais de contabilidade.

Os princípios Fundamentais de Contabilidade, também conhecidos como princípios contábeis geralmente aceitos têm fundamental importância no que diz respeito ao correto tratamento dispensado à escrituração contábil.

Eles são usados para disciplinar a escrituração das transações comerciais e principalmente se refletem nas demonstrações contábeis, evitando que haja uma gama de entendimentos diferenciados por parte dos profissionais que atuam na área contábil e por consequência distorções nas informações. Segundo Santos (2005, p.26) o Brasil teve um grande avanço na área contábil através da emissão pelo Banco do Brasil da Circular nº179 que tratou dos princípios e normas de contabilidade, tal circular instituiu os “princípios de contabilidade geralmente aceitos”. Em seguida o CFC emitiu resoluções posteriores com o intuito de fixar os princípios geralmente aceitos no Brasil, mas foi através da resolução nº 750. de 29 de dezembro de 1993, que dispõe em seu art. 1º que a utilização dos Princípios Fundamentais de Contabilidade é obrigatória e que no caso concreto no registro das transações deve prevalecer a essência sobre a forma, ou seja, se houver diferenças significativas entre a forma jurídica de uma transação a ser contabilizada e a sua essência econômica deverá ser privilegiada a essência sobre a forma.

A seguir são reproduzidos os artigos do 4º ao 10º referentes aos Princípios Fundamentais de Contabilidade de acordo com a Resolução nº 750/93 do CFC:

- Princípio da Entidade:

Art. 4º O princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

O princípio da entidade tem sua importância revelada quando se observa a dificuldade de se separar a identidade do investidor com a identidade da investida, e por isso é que se tem a problemática da confusão relativa a autonomia patrimonial, pois segundo Ludícibus (2004. p.108), “O cerne do princípio da entidade está na autonomia do patrimônio a ela pertencente”

- Princípio da Continuidade:

Art. 5º A Continuidade ou não da entidade, bem como sua vida definida ou provável, devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas.

O princípio da entidade está ligado com o da competência, por tanto é de extrema importância sua correta observância.

- Princípio da Oportunidade:

Art. 6º O princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

O princípio da oportunidade refere-se basicamente ao fato de que as variações patrimoniais deverão ser registradas no momento em que ocorrerem, não podendo que se deixem em atraso seus registros, para não comprometer a qualidade da informação contábil.

- Princípio do Registro pelo Valor Original:

Art. 7º os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações

patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da ENTIDADE.

Conforme comenta Ludícibus(2005 p.113), os valores monetários são consagrados ao adotar-se a idéia da avaliação pelo valor de entrada.

- Princípio da Atualização Monetária:

Art. 8º Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais [...].

Apesar de se saber que a moeda é uma forma de quantificação essencial e universalmente aceita, é importante que seu poder aquisitivo esteja atualizado principalmente em países que possuem grandes índices inflacionários.

No caso especial do Brasil a correção monetária das demonstrações contábeis foi extinta pela Lei 9249/95 art. 4º parágrafo único, que vedou o uso de qualquer sistema de correção monetária. Por outro lado o CFC através da resolução 900/01, instituiu que a correção monetária só poderá ser utilizada contabilmente quando o índice inflacionário acumulado do triênio chegar a 100% ou mais, no entanto somente nas demonstrações complementares é que serão reconhecidos, tais fatos acarretam num viés para as demonstrações contábeis, o que segundo Ludícibus (2006 p.327) é lamentável, pois a inflação não chegou nos patamares estipulados pela resolução, entretanto os valores alcançados até hoje são significativos.

- Princípio da Competência:

Art. 9º As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento[...].

O Princípio da competência segundo Ludícibus (2004 p.116), possui seu cerne da compreensão intimamente ligada ao entendimento das variações patrimoniais. Já Fabreti apud Onzi (2003, p.30) salienta que: “esse princípio determina, em resumo, que as receitas e despesas devem ser atribuídas aos

períodos em que foram incorridas e não quando são recebidos ou pagos em dinheiro”.

- Princípio da Prudência:

Art. 10º o princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio Líquido [...].

O princípio da prudência é de suma importância para que o excesso de otimismo não venha a trazer maiores decepções no futuro, para tanto deve-se registrar as obrigações estimando-as para cima, e os direitos com expectativa de valorização subestimadas.

2. 2 Planejamento Tributário

Com o advento de novas tecnologias e as próprias mudanças inerentes ao atual mercado, o contador tem sido cada vez mais solicitado para realizar trabalhos de planejamento e apoio à decisões dentro das organizações, e uma ferramenta de suma importância para a realização dessa competência é o planejamento tributário.

Como cita Oliveira *et al*(2005, p.38):

[...] o contador tem principalmente nas atividades de planejamento tributário a grande oportunidade de dar enormes contribuições à alta direção da empresa.

É importante ressaltar que muitas vezes se confunde conceitos de planejamento tributário ou “elisão fiscal” com a prática de evasão fiscal que em sua essência possui uma enorme diferença e não podem em hipótese alguma serem confundidas por terem objetivos parecidos, mas os meios pelos quais se utilizam para alcançar seus objetivos são completamente diferentes. Para que se entenda melhor o exposto, segue o conceito de planejamento tributário segundo Andrade (2006, p.710):

“A elisão fiscal, segundo a concepção que adotamos, é a atividade lícita de busca e identificação de alternativas que, observados os marcos da ordem jurídica, levem a uma menor carga tributária e requerem o manejo competente de duas linguagens: a do Direito Positivo e a dos negócios, e, portanto, não se restringem à descoberta de lacunas ou “brechas” existentes na legislação.”

Já no conceito de Oliveira et al(2005 p.39) :

[...] o planejamento tributário é o estudo das alternativas lícitas de formalização jurídica de determinada operação, antes da ocorrência do fato gerador, para que o contribuinte possa optar pela que apresente o menor ônus tributário.

Como se pode observar o planejamento tributário nada tem a ver com qualquer prática ilícita que venha concorrer a desacatar normas e leis tributárias para pagar menos impostos, uma vez que para essa prática inoportuna e ilegal tem-se o conceito de evasão fiscal o qual é citado a seguir segundo Andrade (2006, p.710): “Evasão ou sonegação fiscal, por outro lado, é resultado de ação ilícita punível com pena restritiva de liberdade de multa”

Assim, corroborando com o conceito de Andrade, Oliveira *et al* (2005, p. 38) explica que: “Sonegar, por sua vez, é utilizar meios ilegais, como fraude, simulação, dissimulação etc., para deixar de recolher o tributo devido”.

Observando ainda a opinião de Borges (1999, p.23), que dispõe sobre o planejamento tributário, as idéias de economicidade dos impostos têm que se basear no emprego de estruturas e formas jurídicas adequadas, normais e típicas à materialização dos negócios e o especialista em planejamento tributário deve, por conseguinte, proceder de forma sistemática quatro verificações a fim de obter um ótimo trabalho, são elas:

- Verificar se a economia de impostos é oriunda de ação ou omissão anterior à concretização da hipótese normativa de incidência.
- Analisar se a economia de impostos é proveniente de ação realizada por meio de formas de direito privado normais, típicas e adequadas.
- Investigar se a economia de impostos resultou de ação ou conduta realizadas igualmente a suas formalizações nos correspondentes documentos e registros fiscais.

Devido a sua importância e sua difícil utilização, o profissional que realizar o planejamento deverá estar muito bem informado a respeito do assunto a ser estudado, para que não cometa erros, e acima de tudo possa usufruir todas as possibilidades que a legislação tributária se dispuser a oferecer como, por exemplo, créditos ou possibilidades de dedução da base de cálculo dos impostos devidos. Lembrando que é imprescindível a constante atualização do profissional, ficando atento às mudanças que são muito constantes na legislação tributária brasileira.

2.3 Lucro Real e Lucro Presumido

Um dos papéis do fisco é a arrecadação, o que torna natural sua usual prática de inserir regulamentações restringindo possibilidades das empresas pagarem menos impostos, principalmente as empresas tributadas no lucro real que são as que têm mais a reclamar sobre esta característica do fisco. Uma vez que o objeto de estudo deste trabalho é uma empresa tributada pelo lucro real, acha-se proveniente a conceituação dos conceitos de lucro real e lucro líquido que se encontram na seção II e III do regulamento do imposto de renda (Brasil, 1999) pessoa jurídica:

Art. 247. Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto (RIR/99 art.247)

§ 1º A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das disposições das leis comerciais (Lei nº 8.981, de 1995, art. 37, § 1º).

Já o lucro líquido se encontra na seção III do (R.I.R) tem a seguinte definição:

Art. 248. O lucro líquido do período de apuração é a soma algébrica do lucro operacional (Capítulo V), dos resultados não operacionais (Capítulo VII), e das participações, e deverá ser determinado com observância dos preceitos da lei comercial (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 6º, § 1º, Lei nº 7.450, de 1985, art. 18, e Lei nº 9.249, de 1995, art. 4º).(Brasil,art. 248)

Na concepção de Ludícibus (2006, p. 372), segundo consta no Parágrafo 6º do art. 202 da Lei nº6.404/76 introduzido pela Lei nº 10.303/01 o lucro líquido é o

resultado líquido do ano como apurado na Demonstração do Resultado do Exercício, o qual é destinado às diversas reservas de lucros. Este conceito não difere em sua essência do conceito de lucro líquido para a legislação fiscal, porém há de se observar que o lucro líquido para fins de apuração do Imposto de Renda deverá contemplar adições, exclusões e compensações de prejuízos previstas em lei.

Ainda quanto ao conceito de Lucro real, na opinião de Oliveira (2005 p.177), é o lucro apurado pela contabilidade tendo como base a observância dos princípios contábeis e comerciais além da utilização da escrituração fiscal contábil para sua aferição.

As empresas obrigadas a apurarem o lucro real são:

- Empresas de *factoring*;
- Que obtiveram lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;
- Que são beneficiárias de isenções ou reduções do Imposto de renda;
- Cujas atividades sejam de instituições financeiras ou equiparadas;
- Que efetuaram pagamento mensal pelo regime de estimativa, no decorrer do ano-calendário, inclusive mediante balanço ou balancetes de suspensão ou redução de imposto.

Segundo Oliveira et al (2005 p.180), empresas de *factoring* têm como definição:

[...] aquelas que exploram atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito. Seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou prestação de serviços.

O lucro presumido, por sua vez, difere do lucro real na maneira que se calcula o imposto de renda e a contribuição social, pois como o próprio nome sugere os impostos são calculados de forma presumida utilizando como base o faturamento da empresa. As bases de cálculo das empresas que optam pelo lucro presumido podem variar de 1.6% a 32% do faturamento dependendo por tanto da atividade que a empresa realizar.

Basicamente as empresas obrigadas a aderirem ao lucro real são impedidas de optarem pelo lucro presumido quanto a forma de sua tributação, e a opção pelo lucro presumido será definitiva para todo o ano-calendário, o que impede que haja mudança de critério durante o exercício.

2.4 Pró-labore

No conceito de Silva (2000, p. 256) pró-labore significa locução latina que se traduz: pelo Trabalho, usada para indicar a remuneração ou o ganho que se percebe como compensação do trabalho realizado, ou da incumbência que é cometida a pessoa. Nos contratos comerciais, serve para distinguir as verbas destinadas aos sócios, como pagamento de seu trabalho, e que se computam como despesas gerais do estabelecimento, sem atenção aos lucros que lhes possam competir.

O pró-labore é uma maneira de destinação de resultados tradicional, mas é atribuída ao pró-labore a incidência do Imposto de renda retido na fonte, bem como a incidência de contribuição do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) que é de 20% a parte da empresa e 11% a parte do sócio, sendo que a parte do sócio está limitada a 11% de R\$2.801,56 a partir de 01/04/2006, e a parte que cabe a empresa não tem limite. A vantagem desta modalidade reside no fato do montante distribuído a título de pró-labore ser dedutível da base de cálculo de imposto de renda sendo que não há limite para tal, podendo assim, ser considerado como despesa ou custo operacional.

2.5 Juros sobre o Capital Próprio

A partir do ano de 1996, as empresas começaram a contar com mais uma forma de retirada de lucro, os juros sobre o capital próprio. Que teve sua regulamentação dada pela Lei nº 9.249/95, permitindo que as empresas contabilizassem seus custos de oportunidade que é um conceito econômico, mas de grande valia para uma gestão empresarial mais condizente com os avanços que as informações contábeis podem oferecer a seus usuários. A introdução dessa norma foi de certa forma um avanço do ponto de vista tributário, pois permitiu a dedução dessa despesa financeira da base de cálculo do I.R. e posteriormente permitiu-se também a dedução para efeitos do cálculo da CSLL. Para melhor entendimento do exposto repoduz-se a seguir, parte de um artigo publicado na Revista de Contabilidade do CRC de São Paulo citado por Abujamra, *et al*(1997 p.32)

Surgiu, e já há bastante tempo, a idéia de introduzir, na mensuração do lucro das empresas, essa figura – a do juro sobre o capital próprio com base no seguinte raciocínio: só é lucro o que a empresa produz acima do que seus sócios ganhariam aplicando seu capital no mercado financeiro. Até esse valor a empresa não produz genuinamente lucro. Assim, se uma empresa produz um lucro de 2% num ano sobre o Patrimônio Líquido, estará, na verdade, produzindo um prejuízo para os acionistas ou sócios, já que não estará conseguindo sequer ganhar o que eles obteriam se investissem seus recursos no mercado financeiro.

2.5.1 Fundamentação Legal

Os juros sobre capital próprio foram instituídos pela Lei nº 9.249/95. A dedutibilidade da base de cálculo do I.R. para apuração do lucro real está amparada no art. 9º da referida Lei, onde estabelece a dedução das despesas pagas ou creditadas aos sócios ou acionistas a título de remuneração de juros sobre capital próprio.

Para melhor entendimento da matéria, a seguir é reproduzido o art. 347 do RIR/99:

A pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionista, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de juros de Longo prazo – TJLP (Lei nº 9.249/95, art. 9º).

§ 1º O efetivo pagamento ou crédito dos juros fica condicionado à existência de lucros, computados antes da dedução dos juros, ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

Segundo Andrade (2006 p.239) não se deve confundir a oportunidade de dedutibilidade, com a possibilidade de pagamento, portanto se o contribuinte não tiver lucros e reservas de lucros em montante igual ou superior ao valor dos juros a serem pagos ou creditados, não poderá deduzir os respectivos valores.

Neves *et al* (2005 p. 413) lembra que de acordo com o RIR /99, o valor dos juros sobre capital próprio pagos ou creditados, ficará sujeito à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% na data do pagamento ou crédito.

2.5.2 Procedimentos para cálculo e dedutibilidade

Conforme já mencionado, os juros sobre o capital próprio deverão ser registrados como despesas financeiras. Eles deverão ser calculados sobre o valor das contas do patrimônio líquido e estão limitados à variação pro rata dia da taxa de Juros de Longo Prazo, a TJLP.

Somente se a reserva de reavaliação de bens ou direitos do contribuinte for adicionada à base de cálculo do lucro tributável pelo imposto de renda e contribuição social, é que ela poderá integrar a base de cálculo dos juros sobre capital próprio.

Os juros sobre capital próprio possuem uma desvantagem perante outras opções de destinação dos lucros no que tange ao seu limite de dedutibilidade, portanto, para fins de determinação do lucro real, o valor dos juros pagos ou creditados não poderá exceder os limites apurados expressos no Art. 29. da instrução normativa nº 93/97 que dispõe:

Art. 29. O montante dos juros remuneratórios do capital passível de dedução para efeitos de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social limita-se ao maior dos seguintes valores”:

- 1- 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício antes da dedução desses juros; ou
- 2- 50% (cinquenta por cento) do somatório dos lucros acumulados e reserva de lucros.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I, o lucro líquido do exercício será aquele após a dedução da provisão para o imposto de renda.

Depois de verificado o maior dos dois valores acima mencionados, deve-se proceder ao cálculo da TJLP incidente sobre o patrimônio líquido da empresa a fim de se estabelecer o limite de dedutibilidade como despesa financeira, e, por conseguinte, a diminuição da base de cálculo para o I.R. e CSLL.

Para Andrade (2006, p.240), existe uma subordinação quantitativa e objetiva dos critérios de dedutibilidade em relação aos juros sobre capital próprio, mas não obstante, inexistente um impedimento para que a empresa remunere seu sócio ou acionista da maneira que lhes convier. Ele ainda menciona o contraponto da possibilidade jurídica do pagamento dos juros e o tratamento fiscal que deverá se dispensado a tais juros.

O contribuinte precisará registrar lucro antes da dedução dos juros sobre o capital próprio; ou lucros acumulados e reservas de lucros em montante igual ou superior a duas vezes o valor dos juros a serem pagos ou creditados durante o exercício, e para tanto deverá optar entre o maior dos dois. Segue exemplo extraído de Oliveira et al(2005 p.313) para melhor entendimento da problemática da escolha:

- a) Se houver lucros acumulados e reservas de lucros no montante de \$ 1.000.000 e a empresa obteve um lucro contábil, antes da provisão para o imposto de renda e da dedução dos referidos juros, de \$ 300.000 no período-base, o limite para dedução dos juros será de \$ 500.000, ou seja, 50% dos saldos de lucros acumulados e reservas de lucros.
- b) Se não houver saldos de lucros acumulados e reservas de lucros, e a empresa obteve um lucro contábil, antes da provisão para o imposto de Renda e da dedução dos referidos juros, de \$ 60.000 no período-base, o limite para dedução dos juros será de \$ 30.000, ou seja, 50% do lucro do período-base, antes da provisão para o Imposto de Renda e da dedução dos juros sobre o capital próprio; lucros acumulados e reservas de lucros.
- c) Se não houver lucros acumulados e reservas de lucros, e a empresa obteve um prejuízo contábil, antes da provisão para o Imposto de Renda e da dedução dos referidos juros, não poderá, para fins fiscais, contabilizar e deduzir nenhum valor da base de cálculo do resultado tributável ou para acréscimo do prejuízo fiscal.

2.6 Lucros ou dividendos Pagos ou Creditados:

Para Marion (1997 p.369) dividendos é parte do lucro apurado que se destina aos acionistas. Ele ainda lembra que a nova lei das sociedades por ações instituiu que deve haver um dividendo mínimo para a preservação dos acionistas, principalmente os minoritários. O dividendo poderá ser estabelecido com base no estatuto como sendo parte do lucro ou do Capital Social, ou ainda outros critérios. No caso do estatuto ser omissivo, deverá ser destinado como Dividendo Obrigatório a metade do lucro líquido Ajustado.

Os lucros ou dividendos apurados a partir de 01/01/1996, distribuídos aos sócios, são isentos, na fonte e na declaração de imposto de renda. Os lucros

poderão ser distribuídos durante o exercício, devendo ser observado o limite do lucro do período ou saldos de anos anteriores, a partir de 01/01/1996. Base legal: Lei nº 9.249/95, art. 10 e instrução normativa nº 93/97.

Um aspecto importante a ressaltar sobre a distribuição de lucros é que segundo a Lei 11.051/2004, que deu nova redação ao parágrafo primeiro do artigo 32 da lei nº 4.357, de 1964, a empresa que tiver débitos em atrasos e sem garantias não poderão fazer distribuição de lucros sob pena de pesada multa. O artigo 52, da Lei nº 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, prevê multa de 50% do valor que tiver sido distribuído indevidamente.

Outro aspecto importante sobre a destinação de lucros que se deve observar é o fato de que a empresa precisa manter-se capitalizada para continuar suas operações, de forma que se houver grandes e consecutivas destinações de lucro, a operacionalidade e, portanto a continuidade da empresa estará comprometida, pois seu crescimento será prejudicado.

3 PROCEDIMENTOS PRÁTICOS DO ESTUDO

3.1 Patrimônio Líquido e D.R.E. da Codinome Ltda.

Antes de se apresentar o Balanço Patrimonial e D.R.E. da empresa Codinome Ltda entende-se necessária a explanação sucinta sobre seus conceitos.

Conforme Iudícibus(2006 p.291), o patrimônio líquido é diferença entre o valor dos ativos e o dos passivos e resultado de exercícios futuros, que é o valor contábil pertencente aos sócios e acionistas.

De acordo com a Lei nº 6.404/76, o patrimônio Líquido é dividido em:

- a) Capital Social;
- b) Reservas de Capital;
- c) Reservas de Reavaliação;
- d) Reservas de Lucros;
- e) Lucros e Prejuízos Acumulados.

Quanto a Demonstração do Resultado do exercício (D.R.E), na concepção de Golveia (2001, p.310), é a exposição de forma padronizada, dos débitos e créditos que pertencera, na formação do resultado.

Conforme exposto no objetivo deste trabalho, a seguir será evidenciada a comparação de incidência de tributos sobre as possibilidades de retirada do lucro da empresa Codinome Ltda.

O Patrimônio Líquido da empresa Codinome Ltda. estava assim evidenciado em 31/12/2004:

Capital Social	200.000.00
Capital subscrito	200.000.00
Reservas	23.550.22
Reservas de Capital	23.550.22
Lucros ou prejuízos Acumulados	609.289.32
Lucros Acumulados	609.289.32
Total	832.839.54

Quadro 2 – Patrimônio Líquido Codinome Ltda 31/12/2004.
Fonte: Balanço Patrimonial de 31/12/2004.

Será exposta abaixo parte da D.R.E. referente ao período de 01/01/2004 a 31/12/2004, lembrando que para fim de melhores esclarecimentos a D.R.E. completa encontra-se no anexo deste trabalho.

1) Lucro Bruto	713.947,82
2) (-) Despesas Administrativas	392.281.77
3) (-) Despesas com Vendas	278.160.09
4) (-) Despesas financeiras	38.738.72
5)(=) Total das despesas (2+3+4)	709.180.58
6) Despesas não dedutíveis – Multas	210.55
Receitas operacionais	27.133.48
8) Receitas financeiras	27.133.48
9) (=) Resultado operacional (1-5-6+8)	31.690.17
10) (+) Resultado Alienação de Bens	7.195.03
11) (+) Reversão para Devedores Duvidosos	4.871.67
12) (+) Reversão da Provisão de Férias	14.970.75
13) (=) Resultado antes da CSLL (9+10+11+12)	58.727.62
14) (-) CSLL¹ - 9%	5.285.49
15) (=) Resultado antes da provisão do IRPJ	53.442.13
16) (-) Provisão do Imposto de Renda² - 15%	8.489.34
17) (=) Resultado do exercício (13-14-16)	44.952.79

Quadro 3 – Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2004 à 31/12/2004 empresa Codinome Ltda.

Fonte: D.R.E. 01/01/2004 à 31/12/2004.

¹ A alíquota utilizada para cálculo da C.S.L.L. é de 9% sobre a base de cálculo, ou seja, 9% sobre o lucro real.

² A alíquota utilizada para cálculo do I.R.P.J. é de 15% sobre a base de cálculo, ou seja, 15% do lucro real, considera-se para o pagamento do imposto de renda a dedução referente ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), que pode chegar a 4% do valor do imposto: R\$ 8.809.14 x 4% =352.36

3.2 Cálculo dos Juros Sobre o Capital Próprio

O primeiro passo é identificar se a empresa obteve lucro no exercício ou consta valor positivo na conta de lucros acumulados.

No caso da empresa Codinome Ltda. verifica-se o valor de lucros acumulados de R\$ 609.289.32 e o valor de lucro no período de R\$44.952.79.

Para a execução do cálculo de limite de dedutibilidade é preciso ajustar o valor dos lucros acumulados, uma vez observado que o valor presente já consta o acréscimo do lucro do próprio período, portanto o valor ajustado ficará o seguinte:

- Valor dos lucros acumulados: R\$ 609.289.32
- Valor do lucro do exercício: R\$ 44.952.79

$$R\$ 609.289.32 - R\$ 44.952.79 = R\$564.336.53$$

Para fins de limite de dedutibilidade o contribuinte poderá escolher entre o maior dos dois valores :

- a) 50 % dos lucros acumulados = R\$ 564.336.53 x 50% = 282.168.26; ou
- b) 50% do lucro do exercício = R\$ 44.952.79 x 50% = 22.476.39

Evidencia-se, portanto, que a melhor escolha é o valor dos lucros acumulados, pois o contribuinte poderá deduzir como despesa financeira desde que não ultrapasse o limite imposto pela T.J.L.P. o valor de R\$ 282.168.26.

O valor dos juros é calculado sobre as contas do patrimônio líquido segundo o art.9º da Lei nº 9.249/95 que estabelece que a base de cálculo dos juros sobre o capital próprio deve corresponder ao somatório das contas do patrimônio líquido ajustado como segue:

Janeiro à Março	Abril à Dezembro
0.8333%	0.8125%

Quadro 4 - T.J.L.P. do ano de 2004
Fonte: Banco central do Brasil

$$(1.00833)^3_{/1} = 0.0251 \text{ (equivalente ao trimestre)}$$

$$(1.008125)^9_{/1} = 0.0755 \text{ (equivalente a nove meses)}$$

$$(1.0251) \times (1.0755) = 1.1024 = 10.24\% \text{ a.a.}$$

Conforme cálculo exposto o valor da T.J.L.P. acumulado em 2004 é de 10.24%.

Patrimônio Líquido (quadro 2)	R\$ 832.839.54
(-) lucro do exercício	R\$ 44.952.79
(=) patrimônio líquido ajustado	R\$ 787.886.75
Valor da TJLP (2004)	10.24%
Valor dos JSCP	R\$ 80.679.60

Quadro 5 – Cálculo dos JSCP
Fonte: Elaborado pelo autor

3.2 Cálculo do Pró-labore

Para fins de análise comparativa, o valor do pró-labore a ser utilizado deve ser igual ao valor dos juros sobre capital próprio que por sua vez será igual ao resultado antes do I.R.P.J. e C.S.L.L.

É interessante lembrar que a empresa em estudo é uma sociedade empresária limitada, a qual possui dois sócios com participação de capital igual para ambos.

Partindo então do pressuposto que a retirada do pró-labore por parte dos sócios durante o ano seria de R\$ 58.727,62 os valores dos tributos incidentes sobre o valor do pró-labore seriam:

R\$468.47	7.65%
R\$468.48 a R\$720.00	8.65%
R\$720.01 a R\$780.78	9.00%
R\$780.79 a R\$1.561.56	11%

Quadro 6 - Tabela de Incidência do INSS sobre remuneração de abril de 2003 à abril de 2004.

Fonte: INSS – disponível em www.mps.gov.br

R\$752.62	7.65%
R\$752.63 a R\$780.00	8.65%
R\$780.01 a R\$1254.36	9.00%
R\$1254.37 a R\$2.508.72	11%

Quadro 7 - Tabela de Incidência do INSS sobre a remuneração a partir de maio de 2004

Fonte: INSS – disponível em www.mps.gov.br

Base de Cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
0 até R\$12696.00	-	-
R\$12696.01 até R\$25.380.00	15%	R\$1.904.40
Acima de R\$25.380.01	27.5%	R\$5.076.90

Quadro 8 - Tabela de Incidência do IRRF em 2004 (valores anuais).
Fonte: Receita federal. Disponível em www.srf.gov.br

	Sócio 1	Sócio 2
Pró-labore (anual)	R\$ 29.363,81	R\$ 29.363,81
(-) INSS Patronal 20%	R\$ 4.893,96	R\$ 4.893,96
(-) INSS P. Física (anual) ³	R\$ 2.998,94	R\$ 2.998,94
(-) I.R. P. Física ⁴	R\$ 2.173,43	R\$2.173,43
TOTAIS TRIBUTOS	R\$10.066,33	R\$ 10.066,33
TOTAL GERAL	R\$ 20.132,66	

Quadro 9 - Cálculo dos tributos sobre o pró-labore
Fonte: Elaborado pelo Autor

Preliminarmente pode-se observar que relativo ao aspecto quantitativo o pró-labore aparenta possuir o valor dos tributos incidentes maiores, em comparação aos juros sobre o capital próprio, isso devido aos encargos incidentes de Imposto de Renda Pessoa física, INSS Patronal e INSS Pessoa Física. Mas para se ter uma visão completa do resultado é primordial que se faça a comparação tanto do ponto de vista da empresa, quanto da pessoa física.

O valor do Lucro obtido através da D.R.E. está evidenciado no quadro 3 , o qual demonstra como resultado final passível de distribuição ou não, dependendo da deliberação dos sócios o valor de R\$ 44.952,79 depois do pagamento da CSSL e IRPJ.

³ De acordo com quadros 5 e 6.

⁴ De acordo com a tabela 7 – para fins de cálculo do IRRF P.F. o INSS é dedutível da base de cálculo.

3.3 COMPARAÇÃO DOS TRÊS CASOS POSSÍVEIS DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Para fins de melhor evidenciação e facilitação do estudo os valores serão evidenciados na D.R.E de forma resumida, lembrando que para fins de consulta ou eventuais dúvidas a D.R.E. completa e original encontra-se em anexo a esse trabalho.

D.R.E.	Dividendos	J.S.C.P.	Pró-Labore
(=) lucro Bruto	713.947,82	713.947,82	713.947,82
(-) Despesas Administrativas	392.281,77	392.281,77	451.009,39
(-) Despesas c/ Vendas	278.160,09	278.160,09	278.160,09
(-) Despesas Financeiras	38.738,72	97.466,34	38.738,72
(-) Total das Despesas	709.180,58	767.908,20	767.908,20
(+) Receitas Financeiras	27.133,48	27.133,48	27.133,48
(-) Multas Diversas	210,55	210,55	210,55
(=) Resultado Operacional	31.690,17	(27.037,45)	(27.037,45)
(+) Resultado Alienação Bens	7.195,03	7.195,03	7.195,03
(+) Reversões	19.842,42	19.842,42	19.842,42
(=) Resultado Antes da CSSL	58.727,62	0	0
(-) Contribuição Social s/ Lucro	5.285,49	0	0
(-) I.R.P.J.	8.489,34	0	0
(=) Resultado Líquido Exercício	44.952,79	0	0

Quadro 10 – Comparação das três formas de destinação
Fonte: Elaborado pelo Autor

Como se pode observar no quadro acima, dependendo da forma como se dá a destinação do resultado, o resultado torna-se diferente, isso devido aos diferentes tributos incidentes sobre as diferentes formas de destinação, tal fato é evidenciado em negrito nas despesas financeiras para os J.S.C.P. e nas despesas administrativas para o pró-labore.

No quadro abaixo se nota um resumo dos tributos incidentes sobre cada uma das formas de destinação do resultado e suas implicações tanto do ponto de vista da empresa quanto dos sócios.

Tributos	Dividendos	J.S.C.P.	Pró-labore
Empresa - Lucro antes do IR e CSLL	58.727,62	58.727,62	58.727,62
I.R.P.J. - 15%	8.489.34	-	-
INSS 20%	-	-	9.787.93
C.S.S.L. – 9%	5.285.49	-	-
Total Encargos p/ Empresa	13.774,83	-	9.787.93
Pessoa Física	-		
I.R.R.F. Quadro (9)	-	8.809.14	4.346.86
INSS 11% P. F. Quadro (9)			5.997.88
Total encargos p/ pessoa física	0	8.809.14	10.344.74
Total de Encargos	13.774,83	8.809.14	20.132.67
Retirada Líquida	44.952,79	49.914.47	38.594.95
Taxa Efetiva de tributos / lucro antes do IR e CSLL ⁵	23,45%	15%	34,28%
Taxa Efetiva de tributos / Faturamento	0.45%	0.29%	0.67%

Quadro 11 – Encargos Incidentes Sobre o Resultado
Fonte: Elaborado Pelo Autor

No quadro acima é notada a diferença relativa quanto à carga tributária total incidente sobre as formas de retirada de lucros, todavia cabe ressaltar que quanto a forma de retirada referente aos juros sobre o capital próprio existe algumas considerações a fazer.

Iudícibus (2006 p.328) lembra que o problema da contabilização dos JSCP reside no fato de ser facultativo para as empresas, por tanto acaba por prejudicar a comparabilidade das demonstrações uma vez que nem todas as empresas se utilizam deste recurso, e ainda ficando o limite do seu valor fixado à metade dos seus lucros acumulados e reservas de lucros, fazendo que algumas empresas não o considerem integralmente.

⁵ O total de tributos Refere-se apenas aos tributos incidentes sobre a retirada de lucros da empresa por parte dos sócios, desconsiderando por tanto, os tributos incidentes sobre o faturamento e vendas de produtos e serviços, como o PIS e COFINS, ICMS e ISS, que por sua vez são de competência da União, dos estados e municípios respectivamente.

3.4 Hipótese de Opção pelo Lucro Presumido

Antes da conclusão deste trabalho, com o propósito de complementar a comparação dos resultados obtidos, far-se-á uma comparação da hipótese da empresa Codinome Ltda. caso fosse optante pela tributação através do lucro presumido.

O lucro presumido nada mais é do que uma presunção, do lucro por parte do fisco, do que poderia ser o lucro real das empresas no caso de não haver um meio de contabilizar suas transações, e por isso não precisam escriturar alguns livros obrigatórios para as empresas tributadas pelo lucro real, como por exemplo, o Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), mas deverão manter os livros descritos no art.45 da Lei 8.891 de 20/01/1995 que se segue:

I –Livro Caixa;

II - Livro registro de Inventário;

III-Todos os documentos que forem obrigados pela legislação fiscal específica.

As bases de cálculo do Imposto de Renda no regime de tributação com base no lucro presumido variam de acordo com suas atividades e vão de 1.6% até 32% do faturamento total, inclusive ganhos de capital.

No caso da empresa Codinome Ltda., por se tratar de uma empresa do ramo comercial e também prestadora de serviços de manutenção em equipamentos de informática as bases de cálculo para o I.R.P.J. e C.S.L.L. serão de:

- 32% para prestação de serviços;
- 8% para a comercialização de mercadorias.

A seguir será apresentado quadro resumo referente a base de cálculo do I.R.P.J. da empresa Codinome Ltda. na hipótese do Lucro Presumido.

1)Vendas de mercadorias - canceladas	R\$ 2.780.270.68
2)Venda de serviços	R\$ 221.475.55
3)Receitas Financeiras	R\$ 27.133.48
4)Alienação de bens	R\$ 7.195.03
5)Base de cálculo I.R. 8%	R\$ 222.421.65
6)Base de cálculo I.R. 32%	R\$ 70.872.17
7)Total da Base de cálculo I.R.(3+4+5+6)	R\$ 327.622.33

Quadro 12 – Base de Cálculo Imposto de Renda
Fonte: Autor

Uma vez obtidos os valores referentes a base de cálculo do I.R. que foram de 8% para o comércio e de 32% para os serviços, passa-se ao cálculo da base para a CSLL:

1)Vendas de mercadorias – canceladas	R\$ 2.780.270.68
2)Venda de serviços	R\$ 221.475.55
3)Receitas Financeiras	R\$ 27.133.48
4)Alienação de bens	R\$ 7.195.03
5)Base de cálculo C.S.L.L. 12%	R\$ 333.632.48
6)Base de cálculo C.S.L.L. 32%	R\$ 70.872.17
7)Total da Base de cálculo C.S.L.L.(3+4+5+6)	R\$ 438.833.16

Quadro 13 - Base de cálculo da C.S.L.L. da empresa Codinome Ltda. na hipótese do Lucro Presumido
Fonte: D.R.E. e RIR/99

Chegando no total da base de cálculo do I.R. e C.S.L.L. prossegue-se ao cálculo utilizando as alíquotas de 15% para o I.R. e 9% para C.S.L.L. conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

$$\text{I.R.} = \text{R}\$327.622.33 \times 15\% = \text{R}\$49.143.34$$

O RIR/99 esclarece que a parcela da base de cálculo que ultrapassar R\$ 20.000.00 mensais sofrerá a incidência de 10% a título de adicional sobre o Imposto de Renda, por tanto o valor do adicional seria:

$$\text{R}\$ 327.622.33 - \text{R}\$ 240.000.00 = \text{R}\$ 87.622.33.$$

$$10\% \times \text{R}\$ 87.622.33 = \text{R}\$8.762.23.$$

$$\text{Total do Imposto de renda: R}\$ 57.905.57.$$

$$\text{C.S.S.L.} = \text{R}\$438.833.16 \times 9\% = \text{R}\$ 39.494.98.$$

$$\text{Total da C.S.S.L. : R}\$ 39.494.98.$$

Uma vez obtidos os valores referentes ao I.R. e a C.S.L.L. prossegue-se à análise comparativa.

Tributos	Dividendos	J.S.C.P.	Pró-labore
Venda Produtos - canceladas	2.780.270.68	2.780.270.68	2.780.270.68
Serviços	221.475.55	221.475.55	221.475.55
I.R.P.J.	57.905.57	57.905.57	57.905.57
INSS 20%	-	-	9.787.93
C.S.S.L.	39.494.98	39.494.98	39.494.98
Total Encargos p/ Empresa	97.400.55	97.400.55	107.188.48
Pessoa Física	-		
I.R.R.F. Tabela ()	-	8.809.14	4.346.86
INSS 11% P. F. tabela()			5.997.88
Total Encargos p/ Pessoa Física	0	8.809.14	10.344.74
Total de Encargos	97.400.55	106.209.69	107.745.29
Taxa Efetiva de tributos sobre faturamento	3.24%	3.53%	3.58%

Quadro 14 – Tributos sobre o Faturamento
Fonte: Elaborado pelo autor

Muito se discorreu neste estudo sobre a tributação da retirada de lucro da empresa, o que é natural visto os objetivos deste trabalho, todavia é necessário salientar a dificuldade existente de se obter um valor ótimo de retirada de lucro da empresa, sem que prejudique sua operacionalidade, afetando o seu capital circulante. Neves (2004, P.289) comenta que a diminuição do capital circulante líquido provoca aperto na liquidez, e por tanto, para a obtenção do volume adequado do Capital Circulante deve-se observar o ambiente da empresa e suas condições e particularidades operacionais. Corroborando ainda, Jaloreto apud Onzi (2003, p.45), comenta que a contabilidade deve contribuir no cálculo do valor máximo a ser distribuído sem comprometer o capital da empresa.

Logo, um fato a se observar na retirada de lucro da empresa é seu objetivo principal perante os acionistas e a sociedade, devendo os administradores da empresa calcular as vantagens e desvantagens de retirada exagerada de lucro da empresa.

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Depois de alcançados os objetivos deste trabalho, observou-se que dependendo do modo como a empresa decide destinar seu lucro, há diferenças significativas quanto à incidência de tributos.

No caso dos dividendos, incide o IRPJ e a CSLL, depois das adições e exclusões impostas pela legislação tributária, quanto aos JSCP, ele pode ser lançado como despesa financeira, diminuindo assim a incidência de IRPJ e CSLL no resultado, em contra partida incide sobre ele IRRF de 15%, além das limitações de dedutibilidade de 50% dos lucros acumulados ou 50% do lucro do exercício e, ainda limitado à variação pro rata dia da TJLP. Concluiu-se também que a carga tributária do pró-labore refere-se a 11% de INSS limitado ao teto estabelecido pelo INSS e 20% sem limite por parte da empresa, além do IRRF.

Por tanto a partir deste estudo pode-se concluir que se a empresa Codinome Ltda. optasse de modo oportuno pelo pagamento dos juros sobre capital próprio, poderia ter economizado a quantia de R\$ 4.961.68 que é relevante se comparado a outros gastos que a empresa possui, a segunda opção mais vantajosa que foi a maneira pela qual optou a empresa foi a destinação dos lucros, e a terceira e última opção, o pró-labore, que por sua vez resultou numa maior carga tributária dentre as três alternativas. Contudo é necessário observar que os objetivos da empresa devem ser considerados quando da destinação dos resultados, pois no caso estudado, se a empresa optasse pelo pagamento dos JSCP, ela teria um resultado nulo, o que do ponto de vista da análise financeira pelos credores, ou possíveis investidores, poderia trazer certo desconforto para a imagem da empresa.

O gráfico a seguir evidência para melhor visualização da comparação os resultados obtidos quando comparadas as incidências de tributos em relação ao faturamento no caso da tributação do lucro real:

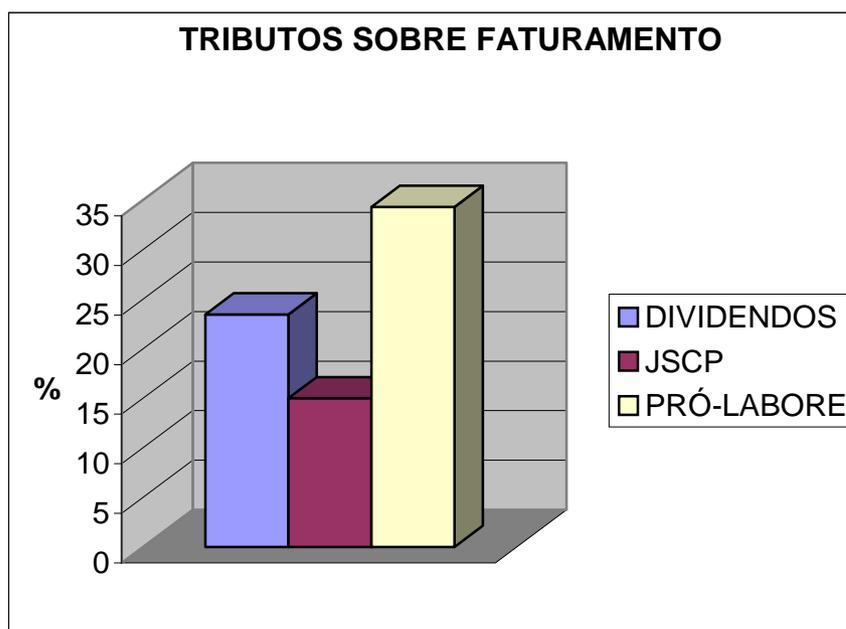


Figura 1: Tributos sobre faturamento
 Fonte: Elaborado pelo autor

Outra importante conclusão do estudo foi referente à comparação na hipótese de opção pelo lucro presumido, apesar de não se tratar do objetivo central do estudo, vislumbrou-se a oportunidade de complementá-lo com a análise do caso hipotético.

E a conclusão por tanto foi que no caso de opção pelo lucro presumido a melhor escolha seria os dividendos, essa escolha justifica-se pelo fato dos JSCP não serem dedutíveis para o cálculo do IRPJ e também CSLL, uma vez que nesta opção, os tributos incidem sobre o faturamento e não sobre o resultado líquido do exercício.

Finalmente fazendo uma comparação dos tributos pagos na opção pelo lucro presumido e lucro real que são os seguintes:

Total de Encargos Lucro Presumido ⁶	97.400.55	106.209.69	107.745.29
Total de tributos Lucro Real ⁶	13.774,83	8.809.14	20.132.67

Quadro 15 – Tributos lucro presumido versus lucro real
 Fonte: Elaborado pelo autor

⁶ Considerando os tributos sobre renda que são IRPJ, CSLL e IRRF e encargos sociais INSS.

Existe uma diferença considerável, entre o lucro presumido e lucro real no caso da empresa estudada, e este estudo veio confirmar que a melhor escolha para a empresa é a tributação com base no lucro real, considerando para efeito os tributos incidentes sobre a renda e encargos sociais INSS.

Seria recomendável fazer um estudo de caso em uma empresa de maior porte, ou uma Sociedade Anônima, a fim de se obter uma melhor visão dos resultados comparativos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Edmar Oliveira Filho. **Imposto de Renda das Empresas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

Brasil, RIR Regulamento Imposto de Renda **Decreto 3000 de 26/06/1999**. Dispõe sobre as normas do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas do Brasil. Disponível em www.receita.gov.br

Brasil, **Resolução nº 750/93 CFC** (Conselho Federal de Contabilidade), Dispõe sobre os princípios Fundamentais da Contabilidade.

Brasil **Código Tributário Nacional** 10. ed. São Paulo: Saraiva 2004.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos Monográficos em Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento Tributário** 5. ed. São Paulo: Atlas 1999.

GOUVEIA, Nelson. **Contabilidade Básica**. 2º ed. São Paulo: Harbra, 2001.

HIGUSHI, Hiromi; HIGUSHI Hiroshi Fábio; HIGUSHI Hirochi Celso. **Imposto de Renda das Empresas : interpretação e prática**. 25º ed. São Paulo: Atlas 2000.

IBRACON – INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES. **Princípios Contábeis**. São Paulo: Atlas, 1994.

IBPT INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, 08/2005. Disponível em : < <http://WWW.IBPT.ORG.BR/ESTUDOS>>. Acesso em 06/2006.

IUDICÍBUS, Sérgio. **Teoria da Contabilidade**. 7º ed. São Paulo : Atlas 2004.

_____; Martins, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**: aplicável as demais sociedades 6º ed. São Paulo : Atlas 2006.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Tabelas de contribuições**. Disponível em http://www.mpas.gov.br/pg_secundarias/contribuicoes_02.asp. Acesso em 25/05/2006.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo Eduardo de. **Contabilidade Avançada**. 12 ed. São Paulo: Frase, 2003.

OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIEREGATO, Renato; PEREZ José Hernandez Junior ; GOMES, Bezerra Marliete. **Manual de Contabilidade Tributária**. 4º ed. São Paulo: Atlas, 2005.

ONZI, Sidinéia Maria Delai. **Qual a Melhor Opção de Tributação: Destinação de Lucros, pagamento de Juros sobre capital próprio ou pró-labore**. Ciências Contábeis Universidade Federal de Santa Catarina 2004.

SANTOS, José Luiz dos; SCHIMIDT, Paulo; MACHADO, Nilson Perinazzo. **Fundamentos da Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2005.

SILVA, de Plácido. **Vocabulário Jurídico** . Rio de Janeiro: Forense, 2000

ANEXOS